

LEI Nº 299 de 25 de setembro de 2009.

“Altera dispositivos e acrescenta inciso IX ao caput do art. 2º da Lei Municipal 231/2007 que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº231/2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 2º

- I.....
- II
- III
- IV
- V
- VI.....
- VII
- VIII
- IX – Um representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - As alíneas a, b, c e d do parágrafo 6º do Art. 2º da Lei Municipal nº 231/2009, serão alterados para incisos, ficando da seguinte forma:

- Art. 2º
- Parágrafo 6º
- I.....
- II
- III
- IV

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Maracás, 25 de setembro de 2009.

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal